



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 28 de maio de 1956.

LEI Nº 307, DE 28 DE MAIO DE 1956.

Dá nova redação ao artº 55 do Estatuto do Magistério Público Municipal, com o acréscimo de 5 parágrafos

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O artº 55 do Estatuto do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artº 55 - A remoção exófficio terá lugar quando assim o exigir o interesse do ensino, não podendo, entretanto, ser feita para estabelecimento de categoria inferior.

"§ 1º - Consideram-se estabelecimentos de categoria superior as escolas sitas na zona urbana e suburbana, os grupos escolares e os cursos de ensino secundário ou superior.

"§ 2º - A remoção de professor para escola de categoria superior só poderá ser efetuada mediante concurso, no qual serão considerados, exclusivamente, o tempo de serviço no Magistério, a assiduidade, as promoções dos alunos, os trabalhos e cursos realizados pelo professor.

"§ 3º - A remoção dos professores classificados em concurso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

"§ 4º - Para efeito deste artigo, a Inspeção Escolar, ao abrir os concursos, publicará a relação das vagas existentes.

"§ 5º - As professoras estagiárias casadas poderão ser nomeadas inicialmente para escolas de categoria superior, uma vez que formulem pedido nesse sentido e haja vagas nas escolas referidas.

"§ 6º - A remoção, a pedido ou por concurso, só será efetuada durante o período de férias escolares.

"§ 7º - Do ato de remoção deverão constar os motivos que a determinaram.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 28 de maio de 1956.

(Ass.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal